

LOTE 01					
T&T GONDIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI					
CNPJ: 15.723.130/0001-20					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	20.000	Vassourão de nylon com cabo cilíndrico de madeira: Medindo 29x9 cm, com base de polietileno de alta densidade, 128 furos de cerdas em nylon de 12 cm, cabo de madeira rosqueável, leve, beneficiado e liso, medindo 1,50m de comprimento, com peso total (cabo e vassourão), de no máximo 1,550 gramas. Produto deve estar em confirmado com as respectivas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e/ou padrões de qualidades obrigatórias aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 4,97	R\$ 99.400,00

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 99.400,00
--------------------------	----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Certidão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 186/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 51208579/2012, de interesse de SPE INCORPORADORA MARISTAOPUS 1 LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 18, 19, 20, e áreas anexas aos Lotes 18 e 19, da Quadra 246, situados à Rua 135, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 18/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/20	Área
	1.810,63m²
Frente para a Rua 135	51,824m
Fundo confrontando com os Lotes 33, 34, viela e Lote 35	51,824m
Lado direito confrontando com o Lote 21	34,938m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	34,938m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Contrato / Convênio / Acordo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 580/2013

- 1- LOCALE DATA:** Goiânia, 22 de julho de 2013.
- 2- PARTES:** **Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e a Sra. Iraci Soares Cabral.**
- 3- OBJETO:** Pagamento a título indenizatório referente a locação do imóvel localizado na Rua 05, Qd. B-1, Lt. 07, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, relativo ao período de 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2012 e aos meses de janeiro a julho de 2013.
- 4- VALOR:** **R\$ 7.883,33** (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
- 5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2013.2801.08.122.0028.2193.339093 00.100

6 - NOTA DE EMPENHO: N.º 0005 00, emitida em 17/07/2013

7 - ACORDO: Fica acordado entre as partes, que **IRACI SOARES CABRAL** dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto ao pagamento referente a locação do imóvel supracitado.

8 - PROCESSO N.º: 51572254/2013

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ERRATA

ERRATA concernente ao **Contrato nº 036/2011-AJU**, quanto à finalidade. Onde se lê: Aditamento, **leia-se: Prorrogação.**

PRESIDÊNCIA DA COMURG, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2013.